

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## LEI Nº 656/2002

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 11,90% (onze vírgula noventa por cento), aos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas e aos regidos pela C.L.T., a partir de 01 de maio de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 04 de junho de 2002.

GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal